



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO
ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2011 E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico dos servidores nominados no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda, abaixo descritos, passando o anexo único da Lei Complementar nº 014/2011, nos cargos reajustados a ter a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Médico PSF	SMS-601	03	0	03	18.000,00
Médico Plantonista	SMS-602	01	0	01	900,00
Fisioterapeuta	SMS-606	02	01	03	2.065,00
Atendente de Farmácia	SMS-612	01	0	01	1.310,00
Terapeuta Ocupacional	SMS-614	01	0	01	1.680,00
Farmacêutico/bioquímico	SMS-605	01	0	01	1.680,00
Fonoaudiólogo	SMS-613	01	0	01	1.980,00
Psicólogo	SMS-609	03	01	04	2.065,00

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Motorista	STA-201	15	0	15	1.525,00
Condutor de Veículo de Urgência	STA-202	04	0	04	1.680,00
Tratorista	STA-203	01	0	01	1.310,00
Mecânico	STA-204	01	0	01	1.310,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Agente Administrativo	SA-301	10	05	15	1.430,00

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Técnico Administrativo	ATNM-401	0	02	02	1.428,00
Técnico em informática	ATNM-402	01	0	01	1.428,00
Monitor de Creche	ATNM-403	02	0	02	1.428,00
Digitador	ATNM-404	04	0	04	1.306,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Fiscal de Tributos	TAF-501	01	0	01	1.680,00
Fiscal de Obras e Posturas	TAF 502	01	0	01	1.680,00

GRUPO OCUPACIONAL DE OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Engenheiro Civil	SNS-701	01	0	01	3.500,00
Médico Veterinário	SNS-702	01	0	01	2.065,00
Assistente Social	SNS-703	02	01	03	2.065,00
Nutricionista	SNS-704	01	0	01	2.065,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olinda, 25 de julho de 2022.


Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal